



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> .

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2016

Processo nº 23076.037427/2016-51

| | |
|--------|---|
| DATA: | <u>24/ 11 /2016</u> |
| HORA: | <u>9h00</u> min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| LOCAL: | http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ |
| UASG: | 153080 |

Recife, 09 de novembro de 2016.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC/UFPE/EBSERH
SIAPE nº 1134801

| | |
|---|--|
| PREGOEIRO(A) <u>ALBERTO JOSÉ LOPES DE MENDONÇA</u> | SIAPE <u>.....2783084</u> |
|---|--|



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

Edital de Pregão Eletrônico nº162/2016, destinado à *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em engenharia para fins de elaboração de relatório de diagnóstico da estrutura e projetos executivos de recuperação estrutural do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC/UFPE/EBSERH), memorial descritivo e planilhas orçamentárias*, conforme **processo administrativo nº 23076.037427/2016-51**.

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares torna público que às **....9hs, horário de Brasília, de ...-24 denovembro de 2016**, no sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**, um Pregoeiro do Hospital das Clínicas/UFPE/EBSERH, designado pela *Portaria nº 54 de 28 de abril de 2016*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço,
no regime de execução **empreitada por preço global,**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações; Instrução Normativa SLTI /MP nº 2, de 11/10/2010; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; na IN/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
(*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*):

a partir da data de liberação deste Edital no sítio Compras Governamentais, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em engenharia para fins de elaboração de relatório de diagnóstico da estrutura e projetos executivos de recuperação estrutural do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC/UFPE/EBSERH), memorial descritivo e planilhas orçamentárias, para solucionar os problemas estruturais que se encontram em estado crítico, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O detalhamento dos serviços a serem realizados encontram-se especificados no **Termo de Referência, anexo I deste Edital**.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Edital e no Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo constante neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos, para atender as despesas decorrentes desta licitação, estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH e são provenientes do **Programa de Trabalho**

10.302.2015.8585.0026 (Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – no Estado de Pernambuco); **Fonte de Recurso:** Sistema Único de Saúde – SUS – FNS/EBSERH; **Natureza da Despesa** 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

2.2. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em Termo Aditivo ao Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: Fornecedor – Cadastro (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos.

4.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Não será admitida a participação:

a) de empresas em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) de empresa temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública e ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) de empresa que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresa estrangeira que não tenha sede e representação legal no Brasil com poder expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFPE ou da EBSERH;

f) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento

diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica.

4.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei nº 8.666/93*);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) declara a elaboração independente da proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

4.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 8.11**.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os **dados indicados no subitem 5.6** deste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*).

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5.6. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do serviço em conformidade com os **subitens 1.1 e 1.2** deste Edital, no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; e o **preço global estimado, compreendendo a totalidade da prestação dos serviços, no respectivo campo**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.8. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta escrita, incluindo

seus Encartes, constantes no **anexo II deste Edital**.

5.9.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual;

5.9.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.6**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Prazo de Validade da proposta: **mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, a partir da abertura deste pregoão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

6.2.1. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos serviços.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (*IN nº 3/2013, SLTI/MPOG*).

6.8. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor desde que de licitantes diferentes, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.10. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso.

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos.

6.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação.

6.15.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.15.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.15.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.16.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.16.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.15** (participação de ME e EPP) acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.2.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (*art. 44, Lei nº 8.666/93*).

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.7.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.7.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.7.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.7.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.7.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.7.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.8. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global fique superior ao orçado pela Administração na planilha de preço médio, respeitadas todas as possibilidades de negociação do pregoeiro após a fase de lances.

7.9. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações.

7.10. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.10.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações elaboradas

pela Administração;

7.10.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.10.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.10.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.10.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.10.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.10.3. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.10.3.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.10.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.10.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.10.3.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.10.3.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.10.3.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.10.3.7. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*).

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de ME/EPP's, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor o envio da Proposta Escrita, conforme anexo II deste Edital, em formatação Word ou Excel, adequadas ao lance ofertado/negociado, exclusivamente pelo Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.14. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances, na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, cujo endereço consta no subitem **7.14.4**:

a) proposta de preço escrita, conforme subitem **7.14.1** deste Edital;

b) documentação de habilitação indicada no item **8** deste Edital;

c) documentação comprobatória de seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.14.1. A proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deve conter os seguintes elementos, conforme modelo do anexo II deste Edital:

a) especificação do objeto da licitação;

b) preço dos serviços acompanhado de planilha de composição de todos os seus custos unitários, conforme cronograma físico financeiro, em algarismo e por extenso;

c) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, compreendendo a totalidade da prestação dos serviços;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

e) declaração expressa de que, na formulação da proposta de preço, considerou a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, previdenciários e trabalhistas; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

f) Proposta Escrita, conforme modelo constante no **anexo II deste Edital**, incluindo as planilhas constantes nos **Encartes A, B e C**, adequadas ao lance eventualmente ofertado/negociado:

f.1) As Planilhas não devem conter omissão de quaisquer itens, nem ter atribuição de zero, inclusive no lucro, à exceção da reserva técnica. E deve ser apresentada conforme modelos constantes nos **Encartes A, B e C do anexo II deste Edital**;

f.2) Serão corrigidos quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, mantidas as parcelas, os fatores e/ou percentuais nas Planilhas de Custo e Formação de Preços.

7.14.2. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que assinará o Termo Contratual decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.14.3. O prazo estabelecido no **subitem 7.14** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.14.4. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação (**item 8**) deverão ser entregues ou encaminhados à **Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, CEP 50740-900, Recife, PE, telefone: (81) 2126.3939**;

7.14.5. Fica expressamente vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam variação dos custos;

7.14.6. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que: (1) não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme **subitem 7.2.1**; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.14.7. O Setor de Infraestrutura do HC/UFPE/EBSERH poderá emitir parecer sobre as Planilhas de Custos e Formação de Preços, apresentadas pela licitante.

7.15. O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido, poderá implicar na desclassificação do licitante sem prejuízo das aplicação das penalidades cabíveis na lei.

7.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a apresentar, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, caso não seja cadastrada no SICAF, deverá apresentar no prazo indicado no **subitem 7.14 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.6) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b.2) Certidões Negativas de Débitos referentes aos Tributos e Contribuições Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.7) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

b.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

c.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.2.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.2.2) em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

c.3) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

$$\begin{array}{r}
 \text{Passivo Circulante + Passivo Não} \\
 \text{Circulante} \\
 \text{Ativo Total} \\
 \hline
 \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}{\text{Ativo Total}} \\
 \text{Circulante} \\
 \text{Ativo Circulante} \\
 \hline
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

c.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a R\$ 80.000,00 do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação técnica por meio de:

d.1) Comprovação de aptidão da empresa para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (IN SLTI/MP nº 02/2008).

d.1.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d.1.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir;

d.1.3) Será aceito o somatório de tempo (concomitante ou não). Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir;

d.1.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/certidões apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

d.2) Atestado de vistoria prévia aos locais dos serviços, conforme subitem 13 do Termo de Referência, **anexo I deste Edital**, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com a servidora Danielle Dionisia Santos, Setor de Infraestrutura, ou outro servidor por ela indicado, mediante prévio agendamento pelos telefones (081) 2126.3762 e 2126. 3555 (modelo de Atestado de Vistoria constante no **Encarte A do Termo de Referência, anexo I deste Edital**).

d.2.1) Faculta-se ao licitante, a substituição do Atestado de Vistoria por uma Declaração formal, assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

d.3) Certidão atualizada de Registro da licitante emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-BR., válida na data da habilitação, conforme Item I, Art. 30 da Lei nº 8666 de 1993. O visto do CREA-PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação

(art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

d.4) Declaração da licitante, firmada pelo representante legal, de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, assim como pessoal qualificado e disponível para a execução do objeto da licitação em Recife no tempo requisitado neste termo.

d.5) Designação de Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto, registrado pelo CREA / CAU, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada no CREA / CAU por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que comprove a experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

d.5.1) a designação deverá ser firmada pelo representante legal da licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s), que pode ser:

I) empregado; ou

II) sócio; ou

III) diretor; ou

IV) prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);

ou

V) profissional disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato (Acórdãos TCU – Plenário nos 33/2011 e 2299/2011).

d.5.2) A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

I) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

III) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF;

IV) Prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;

V) Profissional: Declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame;

d.6) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA / CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da CONTRATANTE e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA / CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

d.7) O(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos deve(m) possuir informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais com no mínimo 20% da área do HC/UFPE/EBSERH.

d.8) As certidões de registro no CREA e CAU, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

d.9) Os atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Profissional e de Capacidade Técnico-Operacional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

d.10) Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo a data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato – ou qualquer outro meio com o qual o HC/UFPE/EBSERH possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

8.3. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1 a b.7” e “c.2” do **subitem 8.2**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.8”, “c.1” e “d” acima, necessariamente;

8.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 8.2.**

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo HC/UFPE/EBSERH nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, após nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei nº 123/2006, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

8.9. Não serão considerados os documentos:

- a) por cópia não autenticada;
- b) não solicitados.

8.10. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, mediante apresentação dos originais.

8.11. O licitante qualificado como **ME** ou **EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: (081) 2126.3939.*

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro sempre que não houver recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, a quem caberá também a homologação.

10.2. O licitante adjudicatário será notificado, por meio eletrônico, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);

b) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 12.1** deste Edital;

c) apresentar garantia de execução contratual conforme termos do **item 11**.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação proveniente deste processo licitatório, deverá prestar garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do HC/UFPE/EBSERH, contado a partir do conhecimento, pela CONTRATADA, da notificação emitida pelo HC/UFPE/EBSERH, podendo ser registrada no Termo de Contrato, sob pena de inocorrência caracterizar-se infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão do contrato, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, em conformidade com o que estabelece o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas atualizações, e a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas atualizações.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; **c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.3** acima, mencionados no art. 19, XIX b, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

11.5. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE.

11.6. Quando a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. (Lei nº11.079, de 30 de dezembro de 2004).

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contado da data em que for notificada pelo HC/UFPE/EBSERH, sob pena de infração contratual.

11.9. O HC/UFPE/EBSERH não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

11.9.1. caso fortuito ou força maior;

11.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.9.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.9.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.10. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta fiança bancária que contenha regra de exclusão da cobertura de multas.

11.11. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a Administração reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive correspondente a multas aplicadas.

11.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Adjudicatária será convocada para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato (**anexo III deste Edital**), oportunidade em que será realizada consulta “*online*” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.1. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo HC/UFPE/EBSERH;

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o HC/UFPE/EBSERH poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

12.4. O contrato a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

12.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União,

esta de responsabilidade do HC/UFPE/EBSERH.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos **itens 7 e 8**, respectivamente, **do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo gestor, e após verificação, pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE/EBSERH, da regularidade da empresa perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS.

14.1.1 A parcela de cada etapa do serviço será considerada adimplida após cumpridas as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.3. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.3.1. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

14.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

14.13. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, o HC/UFPE/EBSERH exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à CONTRATADA.

14.14. Na hipótese de aumento ou redução do quantitativo contratado, o valor do Contrato será correspondentemente aumentado ou diminuído, com base no custo por profissional, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços integrante da proposta.

14.15. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos (§ 8º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 julho 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas estão previstas no **item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*).

16.1.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo,

poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiros.hc@gmail.com ;

16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*).

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.8. Ao HC/UFPE/EBSERH cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

17.8.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

17.9. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico.

17.9.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

17.9.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio *Compras Governamentais*, o pregoeiro lançará

aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura.

17.10. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> no link **consulta > pregões > agendados**.

17.11. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> > **fornecedor > manuais > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br.

17.12. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital.

17.13. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

17.14. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br – opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS.

17.15. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio* <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3).

17.16. O contrato poderá ser assumido pela filial da EBSEH por intermédio de sub-rogação pela UFPE, nos termos da Portaria nº 72/2013, da EBSEH/MEC.

17.17. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.17.1. Anexo I – Termo de Referência, com os seguintes anexos:

a) Encarte A – Modelo de Atestado de Vistoria.

17.17.2. Anexo II – Modelo da Proposta Escrita

a) Encarte A – Planilha de Custos e Formação de Preços;

b) Encarte B – Modelo de Composição de BDI;

c) Encarte C – Modelo de Cronograma Físico Financeiro.

17.17.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato, com os seguintes anexos:

a) Encarte A – Proposta da licitante vencedora.

Recife, _____ **09** de _____ **novembro** de 201**6**_____.

Dr. Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC/UFPE
SIAPE nº 1134801

ANEXO I do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de consultoria em engenharia para fins de elaboração de relatório de diagnóstico da estrutura e projetos executivos de recuperação estrutural do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC/UFPE/EBSERH), memorial descritivo e planilhas orçamentárias**, para solucionar os problemas estruturais que se encontram em estado crítico, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O código CATSER a ser utilizado é o BR0020060 – Elaboração/ Análise Projeto – Engenharia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital das Clínicas (HC) é uma unidade de saúde vinculada à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), e tem como missão “prestar um serviço de excelência à sociedade nos âmbitos da assistência, do ensino, da pesquisa e da extensão, com o intuito de avançar nos conhecimentos científicos relacionados à saúde, promoção e preservação da vida”.

2.2. A construção do hospital foi iniciada na década de 50, contudo, a sua inauguração ocorreu no dia 14 de setembro de 1979. Desde então, o hospital não passou por uma reestruturação para incorporação de novos serviços e tecnologias, adequação às normas vigentes, assim como não passou por intervenções necessárias na área de infraestrutura física, para prevenção e proteção de desastres naturais que afetam as edificações, reconhecendo que a cidade de Recife é suscetível a inundações, enxurradas e deslizamentos.

2.3. O Hospital dispõe atualmente de uma estrutura de 158 consultórios e 370 leitos hospitalares, dos quais 31 são leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

2.4. Após análise preliminar da situação arquitetônica e de engenharia do HC, constatou-se que o atual funcionamento do hospital encontra-se irregular segundo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destacadamente no tocante à RDC 50/2002 – regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.5. Assim, faz-se necessário o início de procedimentos de contratação voltado para adequação da infraestrutura do prédio, com o intuito de regularizar o hospital, garantindo um ambiente físico seguro aos profissionais e espaços de atendimento dignos aos pacientes.

2.6. Somam-se a essa grave questão, que pode resultar em interdição do HC pelos órgãos de controle, problemas nos elementos estruturais da edificação e fachadas com trincas e descolamento de peças nas áreas de circulação, exposição de ferragens nas vigas e pilares de sustentação do edifício, diminuição da seção dos pilares, sistema de proteção contra incêndio irregular segundo as normas do Corpo de Bombeiros e sistema de proteção contra descargas atmosféricas inadequado. Essas situações expõem pacientes, servidores e equipamentos a sérios riscos de segurança.

2.7. A mídia local, o sindicato e outras entidades classistas já denunciaram a situação precária do HC, solicitando aos órgãos de controle a sua interdição.

2.8. As condições atuais do HC/UFPE/EBSERH oferecem risco de vida aos pacientes, profissionais, estudantes e cidadãos que circulam pelas dependências do hospital. Diante de danos aparentes em sua estrutura física que demandam análise técnica, necessita ser contratada empresa especializada em análise de riscos, elaboração de avaliação estrutural, análise de viabilidade de recuperação e elaboração de projeto de recuperação estrutural, visando a resolução imediata da estrutura, que subsidiará um ambiente seguro para proceder às demais intervenções que o HC precisa.

2.9. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em laudo técnico se justifica:

2.9.1. Pela necessidade de conservação do patrimônio público e conhecimento prévio de possíveis situações-problema que subsidiariam um planejamento adequado e a tomada de decisões;

2.9.2. Pela necessidade de se prover segurança às edificações e aos seus usuários;

2.9.3. Por fatores como a vida útil dos materiais de construção civil que constituem as estruturas bem como problemas de projeto, de execução e/ou de manutenção;

2.9.4. Pelas intempéries e agressividade do ambiente marinho que podem ocasionar ou potencializar problemas e patologias das estruturas;

2.9.5. Pela necessidade de verificação do conjunto estrutural como um todo, haja vista que a estrutura de uma edificação trabalha em conjunto em todos os seus elementos (fundação, pilares, vigas, lajes) e que a ocorrência de deficiência ou manifestação patológica em um elemento estrutural específico não deverá ser analisada isoladamente.

2.10. A contratação desses serviços especializados de engenharia direcionarão as atividades corretivas a serem executadas e possibilitará a eliminação do risco de colapso existente e de um maior prejuízo ao erário e à sociedade.

2.11. Essa contratação faz-se necessária ainda visto que o HC/UFPE/EBSERH não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

3. DO OBJETIVO

3.1. Trata-se do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada e habilitada para serviços de consultoria em engenharia para fins de elaboração de laudo técnico de diagnóstico e tratamento dos problemas estruturais do HC/UFPE/EBSERH.

3.2. Este Termo de Referência tem por finalidade:

3.2.1. Fornecer dados e informações mínimas, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

3.2.2. Orientar a contratação de empresa especializada e habilitada, estabelecendo normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos neste Termo.

3.3. A execução dos serviços deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por Órgãos oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e ANVISA, além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade da infraestrutura física e das instalações prediais.

3.4. Deverão ser realizados levantamentos, vistorias e reuniões com a equipe técnica do HC/UFPE/EBSERH, visando à coleta do maior número possível de informações para o desenvolvimento dos estudos que resultarão no Relatório de Diagnóstico da Estrutura.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, conforme definição da Lei nº 10.520/2002, art. 1º, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo será realizada através de processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, regime de **Empreitada por Preço Global**, o qual obedecerá ao constante neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no disposto:

- a) na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- d) no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001 e suas alterações;
- e) na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;
- f) na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

- g) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações;
 h) na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; e
 j) subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. A execução física e financeira do contrato dar-se-á, exclusivamente, por meio de Ordem de Serviço (OS) devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.1.1. O Diagnóstico e Análise de Riscos consiste na vistoria da edificação para determinar suas condições técnicas, funcionais e de conservação, visando identificar, caracterizar e analisar as anomalias e as vulnerabilidades da edificação, consistindo, portanto em uma minuciosa análise da estrutura, com o objetivo de apurar as condições de conservação, manutenção, segurança, higiene e adequação ao uso, devendo indicar eventuais ações corretivas ou preventivas.

5.2. Este estudo deve ser desenvolvido por equipe competente utilizando elementos de análises quantitativas e qualitativas, que se fizerem necessárias para o diagnóstico da estrutura, incluindo a verificação do cálculo estrutural e das fundações utilizados quando da construção da edificação, nos locais onde houver a necessidade de recuperação estrutural

5.3. O laudo e os projetos deverão ser realizados apenas por profissionais devidamente registrados no CREA / CAU dentro das respectivas atribuições profissionais, conforme resoluções do Conselho Profissional competente.

5.4. O Laudo Técnico, individualizado por edificação, deverá obedecer ao disposto nas especificações contidas na ABNT NBR 13.752:1996 – Perícias de Engenharia na Construção Civil.

5.5. O Laudo Técnico deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que caracteriza a elaboração do mesmo por profissional habilitado no CREA e atendendo ao dispositivo da Lei nº 6496/1977 e Lei nº 12.378/2010.

5.6. O Relatório de Diagnóstico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. Informações sobre o hospital:

- Localização: Avenida Professor Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50740-900, blocos A, B, C, D, E, F;
- Área total construída: 65.441,00 m² (sendo 54.367,00 m² conforme as Tabelas 1, 2 e 3 e 11.073,00 m² de área em subsolo).

Tabela 1: Divisão em atividades e áreas nos pavimentos dos blocos do HC/UFPE/EBSERH

| Pavimento | Atividade | Área (m ²) |
|-----------|----------------------|--|
| BLOCO A | 1º (térreo) | Restaurante e Lanchonete, Departamento de Neuropsiquiatria, Departamento Materno-Infantil, Departamento de Medicina Cirúrgica, Departamento de Medicina Clínica, Departamento de Medicina Tropical – CCS |
| | 2º | Departamento de Enfermagem |
| | TOTAL Bloco A | |
| BLOCO B | 1º (térreo) | Portaria I, Administração, Pet-Scan |
| | 2º | Telemedicina, Pet-Scan |
| | 3º | Nutrição, Farmácia |
| | 4º | Neonatal, estar médico |
| | 5º | UTI |
| | 6º | Enfermarias de Pediatria |
| | 7º | Enfermarias de Vascular, Medicina Nuclear |
| | 8º | Enfermarias de DIP |
| | 9º | Enfermarias de Ortopedia |

| Pavimento | Atividade | Área (m²) | |
|------------------------------|----------------------------|--|------------------|
| | 10º | Enfermarias de Transplante | 1.117,00 |
| | 11º | Enfermarias de Clínica Médica | 1.117,00 |
| | TOTAL Bloco B - Sul | | 14.160,00 |
| BLOCO C | 1º (térreo) | UPA | 1.769,00 |
| | 2º | Central Telefônica | 483,00 |
| | 3º | Curso Médico | 890,00 |
| | 4º | Arquivo, Patrimônio, Mãe Acompanhante, Serviço Social (desativado) | 890,00 |
| | 5º | Hemodiálise, Enfermaria de Nefrologia | 890,00 |
| | 6º | Oftalmologia, Nutrição | 890,00 |
| | 7º | Psiquiatria, área desativada | 890,00 |
| | 8º | Enfermarias de Cirurgia Geral | 890,00 |
| | 9º | Maternidade | 890,00 |
| | 10º | Enfermarias de Urologia e Ginecologia | 890,00 |
| | 11º | Desativado | 890,00 |
| TOTAL Bloco C - Norte | | 10.262,00 | |
| BLOCO D | 1º (térreo) | Laboratório, Serviço Social, SAA | 915,00 |
| | 2º | Diagnóstico por Imagem | 1.235,00 |
| | 3º | Agência Transfusional, Medicina Nuclear, Esterilização | 960,00 |
| | 4º | Bloco Obstétrico | 960,00 |
| | 5º | Bloco Cirúrgico | 960,00 |
| | 6º | Pavimento técnico | 960,00 |
| TOTAL Bloco D | | 5.990,00 | |
| BLOCO E | 1º (térreo) | Fisioterapia, Reumatologia, Terapia Ocupacional, Cirurgia Geral, Ortopedia, Portaria 4, Farmácia | 2.276,00 |
| | 2º | Ginecologia, Neurologia, SAME, Psiquiatria, Puericultura | 2.276,00 |
| | 3º | Quimioterapia, Clínica Médica, Acupuntura, Cirurgia Plástica | 1.215,00 |
| | 4º | NUSP | 1.215,00 |
| TOTAL Bloco E | | 6.982,00 | |
| BLOCO F | 1º (térreo) | Urgência, BTCA | 2.228,00 |
| | 2º | Pediatria | 2.340,00 |
| | 3º | Cardiologia, Nefrologia, Hemoterapia | 920,00 |
| | 4º | Pneumologia, Endocrinologia, Gastrologia | 920,00 |
| | 5º | Urologia, DIP, Vascular | 920,00 |
| | 6º | Otorrinolaringologia, Oftalmologia | 920,00 |
| TOTAL Bloco F | | 8.248,00 | |

Tabela 2: Diversos serviços e respectivas áreas

| Descrição | Atividade | Área (m²) |
|------------------------------|---|-----------------|
| Seminários | Aulas, eventos | 800,00 |
| Anfiteatro | Aulas, eventos | 280,00 |
| Bloco de serviço | Segurança, Transportes, Ouvidoria, Comissão de Inquérito, NEPI, Banco | 442,00 |
| Almoxarifado | Materiais Médico-hospitalares, Expediente | 671,00 |
| Departamento de Dermatologia | Ambulatório | 600,00 |
| Coleta | Coleta de materiais para exames clínicos | 153,00 |
| Ressonância Magnética | Exames | 170,00 |
| TOTAL | | 3.116,00 |

Tabela 3: Outros serviços e respectivas áreas

| Descrição | Atividade | Área (m ²) |
|-------------------|--------------|------------------------|
| Pavilhão Mecânico | Manutenção | 841,00 |
| | Lavanderia | 580,00 |
| | Necrotério | 110,00 |
| | Subestação | 135,00 |
| | Gases | 443,00 |
| | TOTAL | 2.109,00 |

- Número de pavimentos: Bloco A: 2 pavimentos; Bloco B: 11 pavimentos; Bloco C: 11 pavimentos; Bloco D: 5 pavimentos mais 1 pavimento técnico; Bloco E: 2 blocos interligados, um com 2 pavimentos e outro com 4 pavimentos; Bloco F: 6 pavimentos.

- Idade da edificação: a construção do hospital foi iniciada na década de 50, contudo, a sua inauguração ocorreu no dia 14 de setembro de 1979, portanto a edificação possui 35 anos de uso.

5.6.2. Data/período da vistoria.

5.6.3. Data de elaboração do relatório.

5.6.4. Assinatura do(s) profissional(is) responsável(is), acompanhada(s) do(s) número(s) de registro no CREA e/ou no CAU.

5.6.5. Situação em que se encontram as estruturas portantes, estruturas de concreto (brises) e elementos de vedação da edificação.

5.6.6. Execução de vistoria: apuração técnica das origens, causas, mecanismos de fatos e condições patológicas relativos a cada Edificação isoladamente. Deverá ser seguido o Fluxo de Engenharia Diagnóstica: Sintomatologia (sintomas e condições físicas da edificação/Vistoria e Inspeção), Etiologia com Classificações de Anomalias (Efeitos, Origens: Endógenas-Exógenas-Naturais-Funcionais, Causas e Mecanismos de Ação/Auditoria e Perícia) utilizando-se dos procedimentos e ferramentas de diagnóstico: Características, Informações, Ensaio destrutivo e não destrutivo e Condições da edificação (Anamnese, Constatações, Ensaio de Laboratório e Análises) e Vistorias e Inspeções.

5.6.7. Devem ser realizados no mínimo 5 (cinco) tipos de ensaios investigativos, dentre os ensaios abaixo elencados, como forma de avaliação da condição real de toda a estrutura. Se no levantamento visual houver a necessidade de aplicação de outro método ou ensaio que não os previstos é obrigação do contratado discriminá-lo, fundamentando e justificando com embasamento técnico suas conclusões:

5.6.7.1. Ensaio de resistência à compressão do concreto, efetuados de forma NÃO DESTRUTIVA, de acordo com as necessidades observadas in loco;

5.6.7.2. Ensaio de resistência à compressão do concreto, efetuados através de testemunhos, onde a gravidade da patologia requeira;

5.6.7.3. Testes de abertura de fissuras;

5.6.7.4. Testes de carbonatação do concreto;

5.6.7.5. Testes de carga e determinação do comportamento e desempenho das estruturas (Ensaio de Resistência das Estruturas), onde se fizer necessário;

5.6.7.6. Localização das barras de aço e espessuras de cobrimento, onde a gravidade da patologia requeira;

5.6.7.7. Teste de ultrassom para avaliação da resistência.

5.6.8. Levantamento fotográfico das anomalias levantadas, por meio das quais seja possível constatar a situação atual. As fotos devem ser numeradas e legendadas de modo a induzir a interpretação do que se pretende apresentar naquela imagem.

5.6.8.1. O Relatório Fotográfico deverá ser produzido, com fotos distintas e nítidas;

5.6.8.2. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), hospital, cidade e estado;

5.6.8.3. Deverão ser indicadas em planta baixa do HC os locais onde as fotos foram feitas;

5.6.8.4. Deverá ser entregue as versões impressa e digital com arquivos do tipo JPG e resolução mínima de 600 dpi.

5.6.9. Deverão ser explícitas e fundamentadas as conclusões e providências (quando existirem) com relação à estrutura, ou seja, o resultado deverá apresentar, caso necessário, as peças estruturais que deverão ser substituídas, demolições, reforços estruturais, etc., providências e ou esclarecimento suficientes que venham a garantir a “estabilidade estrutural” do edifício.

5.6.10. Os ensaios realizados, métodos investigativos, critérios periciais adotados, bem como memoriais de cálculo e procedimentos adotados deverão ser descritos e justificados (no Relatório Técnico), detalhando todo o processo realizado, sempre atendendo a normas vigentes, dentre as quais se destacam:

5.6.10.1. Normas da ABNT e do Inmetro;

5.6.10.2. NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios – Procedimento;

5.6.10.3. NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

5.6.10.4. NBR 6120:1980 – Cargas para cálculo de estruturas de edificações – Procedimento;

5.6.10.5. NBR 6123:1988 – Força devido ao vento em edificações – Procedimento;

5.6.10.6. NBR 5000:2015 – Chapas grossas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica;

5.6.10.7. NBR 9607:2012 – Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido-Procedimento;

5.6.10.8. NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

5.6.10.9. NBR 10067:1995 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico – Procedimento;

5.6.10.10. NBR 14432:2001 – Exigências de resistência ao fogo de Elementos construtivos de edificações – Procedimento;

5.6.10.11. NBR 13752:1996 – Perícias de engenharia na construção civil;

5.6.10.12. Normas e Códigos Estrangeiros que podem ser utilizados na ausência.

5.7. Projeto Executivo de Recuperação Estrutural, além do Parecer Técnico de diagnóstico e tratamento de patologias, os produtos do serviço de Consultoria que deverão ser apresentados são:

5.7.1. Projeto de Reparação e/ou Reforço Estrutural: Plantas com todos os levantamentos, e detalhes necessários à perfeita interpretação do projeto, contendo também os resumos de quantitativo de materiais a serem utilizados na execução dos serviços futuros de recuperação reparos/proteção de cada unidade isoladamente;

5.7.2. Memorial de Cálculo dos Projetos de Recuperação Estrutural;

5.7.3. Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para a execução dos serviços de recuperação estrutural.

5.7.4. Planilhas orçamentárias; composições de custos unitários; memoriais de cálculo dos quantitativos de materiais e horas de mão-de-obra;

5.7.5. Cronogramas físico-financeiros retratando os projetos executivos para a execução dos serviços futuros. O cronograma deverá ser elaborado em função do desenvolvimento dos serviços nos prazos necessários e com os respectivos desembolsos mensais.

5.8. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) dos profissionais responsáveis pelos serviços.

5.9. Para a elaboração do orçamento de referência, deverá ser usado o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. As composições unitárias e as planilhas orçamentárias deverão conter os códigos específicos dos serviços, insumos e composições. Deverá ser entregue a pesquisa de mercado dos preços que não existem nas tabelas referenciais.

5.10. Data de elaboração do relatório.

5.11. Assinatura do(s) profissional(ais) responsável(eis), acompanhada(s) do(s) número(s) de registro no CREA e/ou no CAU.

5.12. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) dos profissionais responsáveis pelos serviços.

5.13. Os Relatórios deverão ser elaborados tendo como referência as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações e legislações vigentes.

5.14. Em relação ao projeto de recuperação estrutural do HC/UFPE/EBSERH, a CONTRATADA deverá elaborar conforme as indicações:

5.14.1. Todas as plantas deverão conter, no módulo inferior direito, o logotipo padrão da EB-SERH e o logotipo padrão do HC, no módulo imediatamente superior, as informações relativas à CONTRATADA, ao autor do projeto de cada área específica, as informações das escalas utilizadas e a data de elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço livre para registro futuro de revisões, alterações, etc.;

5.14.2. As plantas serão numeradas através de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso, conforme a nomenclatura abaixo:

a) Deverá ser adotado o seguinte formato geral para a numeração das plantas: **UFPE – HC – ESC – XX – V .ext**

Onde:

UFPE: Universidade Federal de Pernambuco, sigla da IFES;

ESC: Estrutura de concreto

XX: Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos (exemplo: 01, 02, 03...);

V: Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C, ...);

ext: Extensão do Arquivo.

5.14.3. As plantas em meio magnético serão apresentadas em formato compatível com o AutoCAD 2014 ou versão posterior, sendo todos os desenhos em formato *dwg, em comum acordo com o Fiscal do Contrato;

5.14.4. A apresentação de todos os desenhos, perspectivas e imagens referenciais que permitam a perfeita visualização e compreensão das soluções propostas, deverão ser apresentadas conforme exigências da ABNT NBR 6.492:1994 - Representação de projetos de arquitetura ou sua versão mais atual e demais normas aplicáveis;

5.14.5. Os desenhos poderão ser elaborados de acordo com as convenções normalmente adotadas pelo projetista, desde que atendam as normas oficiais e atualizadas da ABNT e apresentem adequada legibilidade;

5.14.6. As peças gráficas com a representação da proposta adotada devem conter as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários, deverão trazer planta de situação, de localização, planta baixa, fachadas, cortes transversais e longitudinais, em quantidade e escala que se fizerem necessárias para o perfeito entendimento da obra;

5.15. Em relação aos aspectos normativos e tipográficos dos relatórios:

5.15.1. Os Relatórios de Análise de Riscos deverão ser redigidos em língua portuguesa, utilizando-se editor de textos compatível com Microsoft Word®;

5.15.2. Utilizar papel na cor branca ou reciclado, formato A4 (210x297mm), digitado na cor

preta, exceto as ilustrações;

5.15.3. Utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12 para texto e 10 para citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legenda das ilustrações e tabelas;

5.15.4. Adotar alinhamento justificado;

5.15.5. Adotar margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm.

5.15.6. A primeira linha do parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm a partir da margem esquerda.

5.15.7. O trabalho deve ser digitado com espaço 1,5. Utilizar espaço simples para: citações de mais de três linhas, resumo, notas de rodapé, referências, legendas de ilustrações e tabelas, natureza do trabalho, nome da instituição. O espaçamento que precede e que sucede os títulos deve ser com dois espaços 1,5.

5.15.8. Todas as folhas do trabalho, a partir da folha de rosto, devem ser contadas e numeradas. Os números serão impressos no canto superior direito em algarismos arábicos.

5.16. Toda a documentação referente aos relatórios elaborados deverá ser entregue à Fiscalização em forma impressa (uma via) e em mídia (CD-ROM ou DVD) passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, todas as informações inclusas neste, ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

5.17. Todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidas pela CONTRATADA deverão sofrer acompanhamento, supervisão, orientação, e aceitação pela Fiscalização.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O HC/UFPE/EBSERH está localizado na Avenida Professor Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária, Recife – PE – CEP: 50740-900.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s) através de portaria do Superintendente, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

7.6. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

7.7. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

7.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

7.9. Verificar a regularidade da empresa CONTRATADA junto ao SICAF, antes de cada pagamento.

7.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma convencionada em contrato.

7.11. Recusar o relatório que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção.

7.12. Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço forneci-

do em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato.

7.13. Permitir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

7.14. Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

7.15. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato.

7.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

7.17. Disponibilizar local com ponto de energia e rede para a equipe da CONTRATADA utilizar durante a realização dos serviços.

7.18. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado, o presente instrumento e toda a documentação a ele referente.

7.19. Providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

8.2. Indicar um preposto/representante, sem ônus para a CONTRATANTE, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Apresentar pessoal, para execução dos serviços, especialmente qualificado, treinado e orientado sobre as obrigações assumidas no contrato, devendo a CONTRATADA estar ciente das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo, além de recomendações da CONTRATANTE.

8.4. Apresentar, na data da assinatura do contrato, uma relação nominal dos profissionais contratados, devendo constar as inscrições no CPF e no CREA, e/ou CAU.

8.5. Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

8.6. Prover o deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais para execução dos serviços objeto deste Termo à localidade de execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Fornecer e manter, no local dos serviços, o profissional devidamente protegido por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), requerido na execução das atividades.

8.8. Cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.9. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.11. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre o conteúdo do relatório, especificações técnicas, material indicado, sanando todas as dúvidas e questionamentos existentes.

8.12. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, quando da emissão do Relatório de Análise de Riscos, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

- 8.13.** Apresentar à CONTRATANTE, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva OS e do Relatório de Análise de Riscos.
- 8.14.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período de vigência do Contrato.
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 8.16.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 8.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.18.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato.
- 8.19.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato.
- 8.20.** Observar o rigoroso cumprimento dos prazos e custos fixados, mantendo a CONTRATANTE informada do andamento da execução dos serviços.
- 8.21.** Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá estar disponível em possíveis pendências até o término do prazo contratual.
- 8.22.** Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.23.** Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.
- 8.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.25.** Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte do HC/UFPE/EBSERH, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.
- 8.26.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do HC/UFPE/EBSERH, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 8.27.** No caso de a CONTRATADA não possuir sede em PERNAMBUCO, deverá apresentar declaração de que instalará escritório com profissional apto a tomar decisão pela CONTRATADA em relação ao contrato assumido com o HC/UFPE/EBSERH, no Recife ou sua Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, conforme art. 19, 5, inciso II da IN nº 02/2008 atualizada.
- 8.28.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a sua vigência, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.29.** A omissão eventual do HC/UFPE/EBSERH, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.34. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.35. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.36. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

8.36.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.36.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com a anuência da CONTRATANTE, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.2.1. O prazo de execução dos serviços, estabelecido acima, poderá ser prorrogado por

igual período, através de solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pela CONTRATANTE.

9.3. A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato pelas partes, a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação técnica de cada etapa do serviço, conforme o cronograma físico-financeiro;

10.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do produto.

10.2. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11. SANÇÕES/ PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. fizer declaração falsa;

11.1.9. cometer fraude fiscal.

11.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o HC/UFPE/EBSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa na forma estabelecida no **item 11.4**;

11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As penalidades previstas no **item 11.2**, **subitem 11.2.1**, **11.2.3** e **11.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **subitem 11.2.2** do mesmo item, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

11.4.1. Atraso na execução: 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total estimado do item, até o limite de 20 dias;

11.4.2. Inexecução total ou parcial da obrigação assumida: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, podendo ser cumulada com a multa por atraso na execução;

11.4.3. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se

aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do HC/UFPE/EBSERH, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser considerada inexecução do contrato.

11.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será deduzida da garantia prestada, e, não sendo suficiente, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UFPE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. VISTORIA

13.1. Faz-se necessário a realização de vistoria. O Atestado de Vistoria prévia aos locais dos serviços, conforme modelo constante no **Encarte A** deste Termo de Referência, deve ser adquirido no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com a servidora Danielle Dionisia Santos, Setor de Infraestrutura, ou outro servidor por ela indicado, mediante prévio agendamento pelos telefones (081) 2126.3762 e 2126. 3555.

13.1.1. Faculta-se ao licitante, a substituição do Atestado de Vistoria por uma Declaração formal, assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Recife, 09 de julho de 2016

Danielle Dionisia Santos
Chefe do Setor de Infraestrutura Física
Siapa: 2160221

Maurício Francisco de Oliveira
Chefe da Unidade de Manutenção Predial
Siape: 2165671

APROVO:

Daniel Alves Martins
Gerente Administrativo HC/ EBSERH
Siape: 2213853

ENCARTE A – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 162/2016 _____, que (nome e função), representando a empresa, vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações objeto do citado Pregão.

Recife,..... de de 201__.

Hospital das Clínicas – UFPE/EBSERH
Nome
SIAPE

Representante da Empresa
(assinatura e carimbo)

Obs.: O Atestado de Vistoria prévia aos locais dos serviços deve ser adquirido no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com a servidora Danielle Dionisia Santos, Setor de Infraestrutura, ou outro servidor por ela indicado, mediante prévio agendamento pelos telefones (081) 2126.3762 e 2126. 3555.

ANEXO II do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2016

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em engenharia para fins de elaboração de relatório de diagnóstico da estrutura e projetos executivos de recuperação estrutural do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC/UFPE/EBSERH), memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

2) PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (em algarismo e por extenso, conforme cronograma físico-financeiro): R\$(.....).

3) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (em algarismo e por extenso, correspondente ao preço total dos serviços): R\$(.....).

4) VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (vide **subitem 5.10** do Edital).

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, previdenciários e trabalhistas; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6) ANEXOS DA PROPOSTA:

- 1) Planilha de Custos e Formação de Preços (conforme modelo a seguir – Encarte A), adequadas ao lance ofertado/negociado;
- 2) Composição do BDI (conforme modelo a seguir – Encarte B);
- 3) Cronograma Físico-financeiro (conforme modelo a seguir – Encarte C);
- 4) Documentação de Habilitação (conforme **item 8 deste Edital**); e
- 5) Documentação comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

(Local), de de 201__.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:
FUNÇÃO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CPF (com cópia):
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO II do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2016

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA

ENCARTE A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|------|-----------------------|-------------------|
| 1 | Relatório com os resultados dos ensaios | Serviço | 1 | | |
| 2 | Relatório de Diagnóstico e Análise de Risco das Estruturas | | 1 | | |
| 3 | Projeto Executivo de Recuperação Estrutural | | 1 | | |
| 4 | Memorial descritivo e planilha orçamentária | | 1 | | |
| | | | | Subtotal (R\$) | |
| | | | | BDI | |
| | | | | Total (R\$) | |

ATENÇÃO!

1. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços).
3. Preencher as planilhas constantes nos Encartes B (Modelo de Composição de BDI) e C (Modelo de Cronograma Físico-financeiro) a seguir.

ANEXO II do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2016

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA

ENCARTE B

MODELO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

| Item | Descrição | Sigla | BDI Serviços | |
|----------|-----------------------|----------|--------------|---|
| 1 | Taxas Gerais: | | | |
| 1.1 | Administração Central | AC | | % |
| 1.2 | Despesas Financeiras | DF | | % |
| 1.3 | Riscos | R | | % |
| 1.4 | Seguros | S | | % |
| 1.5 | Garantias | G | | % |
| 1.6 | Lucro | L | | % |
| 2 | Tributos: | T | | % |
| 2.1 | COFINS | | | % |
| 2.2 | ISS | | | % |
| 2.3 | PIS | | | % |
| | | BDI | | |
| | BDI | | | % |

Fórmula para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)}$$

Sendo:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISS+PIS+COFINS).

A licitante deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada acima, conforme sugerido no Acórdão nº 2.622/2013-Plenário-TCU.

ANEXO II do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2016

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA
ENCARTE C
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | 30 dias | 60 dias | TOTAL ITEM |
|----------------------|--|-------|---------|---------|------------|
| 1 | Relatório com os resultados dos ensaios | % | | | |
| | | R\$ | | | |
| 2 | Relatório de Diagnóstico e Análise de Risco | % | | | |
| | | R\$ | | | |
| 3 | Projeto Executivo de Recuperação Estrutural | % | | | |
| | | R\$ | | | |
| 4 | Memorial descritivo e planilha orçamentária do Projeto Executivo de Recuperação Estrutural | % | | | |
| | | R\$ | | | |
| PERCENTUAL MENSAL | | % | | | |
| TOTAL MENSAL | | R\$ | | | |
| PERCENTUAL ACUMULADA | | % | | | |
| TOTAL ACUMULADO | | R\$ | | | |

ANEXO III do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2016

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ____/201____, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representada pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada **UFPE**, e a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, e-mail: _____, Tel. (____), Conta Corrente nº _____, Ag. _____, do Banco _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no disposto na *Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria*, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em engenharia para fins de elaboração de relatório de diagnóstico da estrutura e projetos executivos de recuperação estrutural do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC/UFPE/EBSERH), memorial descritivo e planilhas orçamentárias, para solucionar os problemas estruturais que se encontram em estado crítico, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2016**, de que trata o processo administrativo nº **23076.037427/2016-51**, e à proposta da CONTRATADA, acompanhada das planilhas (**Encartes A, B e C**, constantes no modelo de proposta escrita, **anexo II do Edital**).

CLÁUSULA 2ª. PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de *1 (um) ano*, conforme **item 9.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital (Subitem 12.4)**, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com a anuência da CONTRATANTE, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços, estabelecido acima, poderá ser prorrogado por igual período, através de solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pela CONTRATANTE.

2.3. A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato pelas partes, a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª. PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos, para atender as despesas decorrentes desta licitação, estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH e são provenientes do Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0026 (Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – no Estado de Pernambuco); Fonte de Recurso: Sistema Único de Saúde – SUS – FNS/EBSERH; Natureza da Despesa 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

4.2. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo a este contrato.

CLÁUSULA 5ª. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital (**item 14**).

CLÁUSULA 6ª. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no **item 11 do Edital**.

CLÁUSULA 7ª. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. As especificações dos serviços a serem executados pela CONTRATADA estão previstos no **item 5 Termo de Referência, anexo I do Edital**.

7.2. A gestão e fiscalização deste contrato será exercida por funcionário/servidor do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH, especialmente designado através de Portaria do Superintendente.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, conforme **item 8.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital**.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8**, respectivamente, do Termo de Referência, **anexo I do Edital**.

CLÁUSULA 9ª. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções/penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 11** do Termo de Referência, **anexo I do Edital**.

CLÁUSULA 10ª. RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **anexo I do Edital**.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do HC/UFPE/EBSERH, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE;

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

CLÁUSULA 11ª. VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 12ª. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA 13ª. ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14ª. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 15ª. FORO

15.1. O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Termo de Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ____ de _____ de 201__.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Anexos do Contrato:

I – Proposta vencedora